



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 794, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Autoriza conceder Permissão de Uso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Permissão de Uso à Empresa "L. A. Faria Editora", mantenedora do Jornal "Folha da Cidade", tendo como objeto as instalações que a citada Empresa construirá, com posterior doação ao Município, e sem ônus para este, segundo projeto que a integra a presente Lei.

Art. 2º - Será cobrada ao permissionário aluguel na importância que se definir no Instrumento de Permissão de Uso.

Art. 3º - O Permissionário, juntamente com a divulgação dos seus produtos, prestará, sem ônus para o Município, serviço de atendimento ao turismo, na forma que o Departamento Municipal competente determinar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e nove.

JOSEMAR COELHO AZEVEDO
vice-Prefeito
no exercício do Cargo de Prefeito